DIGITALIZADO
EM: 30/08/01
R. Otaci Régis
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 12/10/61

PROJETO DE LEI Nº 151/61

ASSUNTO
Considera de utilidade pública as faixas de terra que indica e dá outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal

LEI Nº 1830 DE 20/10/61 Sanciona

DIOM Nº 9337 DE 03/11/61

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1830 DE 26 DE outubro DE 1.961

Considera de utilidade pública as faixas de terra que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - São consideradas de utilidade pública, para efeito de desapropriação, as seguintes faixas de terra:-uma área de 2.400 metros quadrados , constante de um retangulo, tendo 24 metros de frente para a Estrada dã Antonio Bezerra e 100 metros de fundos, com o eixo da estrada situada a uma distancia de 173,60 do lado oeste da esquina da Estrada da Barra do Ceará Antonio Bezerra, tendo 63 metros retilineos, quando entra em curva com um rádio de 115 metros e AC-53º á direita, onde mede 40 metros; outra área de propriedade do Sr. Otávio Magalhães, continuando na curva mencionada na extensão de 21 metros; outra, de propriedade do Sr. Joaquim Aquino dos Santos, continuando a linha descrita na área anterior, de 2.563m2, tendo 15,40 de frente para BR-22 (Estrada de Antonio Bezerra) e 166,50m de fundos distando 141,70m da esquina da Barra do Ceará-Antonio Bezerra; e outra área da Sra. Maria Monteiro Rodrigues, de 1.200 m2, numa extensão de 20 metros e 55 metros de reta; e outra área de propriedade do Sr. Mario Gifoni, de uma área aproximadamente de 2.000 metros quadfados, numa extensão de 61 metros quando entra em curva com um radio de 115 metros AC-52 à esquerda, onde mede 63,5 metros.

ARt. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de um milhão de cruzeiros (Cr$ 1.000.000,00) para atender as despesas decorrente das obrigações contraidas em consequência pelo artigo anterior.

Art. 3º - O crédito de que trata o artigo segundo desta lei terá vigência em dois exercicios.

Art. 4º - A Presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE outubro DE 1961

Manuel Cordeiro Neto
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 5 de outubro de 1961

Of. N.

MENSAGEM Nº 42/60

Câmara Municipal de Fortaleza
PROC. 477
Data 16-10-61

Senhor Presidente:

Para o prolongamento da Avenida Perimetral, no trecho compreendido entre a estrada da Barra do Ceará - Antônio Bezerra - Mondubim, torna-se necessário a desapropriação das terras indicadas no incluso projeto de lei.

Visa esta proposição, por isto, atender a êste desiderato, razão porque espero mereça o apoio unanime do Plenário da Nobre Câmara Municipal.

Reitero a V.Excia, os meus protestos de estima e consideração.

Manuel Cordeiro Neto, Gen.
Prefeito Municipal

Excelentissimo Senhor
José Barros de Alencar
Dignissimo Presidente da Camara Municipal de Fortaleza,
Nesta

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Dispensado de impressão e interstício
Em 16/10/1961.
(Fortaleza)

Aprovado em 1a. discussão
Em 16/10/1961.
(Fortaleza)

DE outubro de 1961

Of. N.°

TG | J | GP

PROJETO DE LEI Nº 151/61

Aprovado em 2a. discussão
Em 16/10/1961.
(Fortaleza)

- Considera de utilidade pública as faixas de terra que indica e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Redação Final
Em 16/10/1961
(Presidente)

D E C R E T A:

Art. 1º - São consideradas de utilidade pública, para efeito de desapropriação, as seguintes faixas de terra:-uma área de 2.400 metros quadrados, constante de um retangulo, tendo 24 metros de frente para a Estrada de Antonio Bezerra e 100 metros de fundos, com o eixo da estrada situado a uma distância de 173,60 do lado oeste da esquina da Estrada da Barra do Ceará-Antonio Bezerra, tendo 63 metros retilineos, quando entra em curva com um radio de 115 metros e AC - 53º á direita, onde mede 40 metros; outra área de propriedade do sr. Otavio Magalhães, continuando na curva mencionada na extensão de 21 metros; outra, de propriedade do sr. Joaquim Aquino dos Santos, continuando a linha descrita na área anterior, de 2.563 m2, tendo 15,40 de frente para a BR-22 (Estrada de Antonio Bezerra) e 166,50m de fundos distando 141,70m da esquina da Estrada da Barra do Ceará-Antonio Bezerra; e outra área da Sra. Maria Monteiro Rodrigues, de 1.200 m2, numa extensão de 20 metros e 55 metros de reta; e outra área de propriedade do sr. Mario Gifoni, de uma área aproximadamente de 2.000 metros quadrados, numa extensão de 61 metros quando entra em curva com um radio de 115 metros AC-52 á esquerda, onde mede 63,5 metros.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de um milhão de cruzeiros (CR$ 1.000.000,00) para atender as despesas decorrentes das obrigações contraídas em consequência pelo artigo anterior.

Art. 3º - O crédito de que trata o artigo

Dispensado de impressão e interstício
Em 16 / 10 / 1961
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 27 / 61 AO PROJETO DE LEI Nº 151/61 (MENSAGEM Nº 42/61)

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou à consideração da Casa o projeto de lei nº 151/61, oriunda da Mensagem número 42/61, que considera de utilidade pública, para efeito de desapropriação de faixas de terras, para o prolongamento da Avenida Perimetral, no trecho compreendido entre a estrada da Barra do Ceará - Antenio Bezerra - Mendubim.

Esta Comissão nada tem a opôr em referência à proposição em tela.

Este o nosso parecer

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de outubro de 1961.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

Em 17-10-61.

COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL

A COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº 151/61:

Considera de utilidade pública as faixas de terra que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Artlº - São consideradas de utilidade pública, para efeito de desapropriação, as seguintes faixas de terra:-uma área de 2.400 metros quadrados, constante de um retangulo, tendo 24 metros de frente para a Estrada de Antonio Bezerra e 100 metros de fundos, com o eixo da estrada situado a uma distancia de 173,60 do lado oeste da esquina da Estrada da Barra do Ceará Antonio Bezerra, tendo 63 metros retilineos, quando entra em curva com um rádio de 115 metros e AC-53º à direita, onde mede 40 metros; outra área de propriedade do sr. Otávio Magalhães, continuando na curva mencionada na extensão de 21 metros; outra, de propriedade do sr. Joaquim Aquino dos Santos, continuando a linha descrita na área anterior, de 2.563m2, tendo 15,4 de frente para a BR-22 (Estrada de Antonio Bezerra) e 166,50m de fundos distando 141,70m da esquina da Estrada da Barra do Ceará-Antonio Bezerra; e outra área da Sra. Maria Monteiro Rodrigues, de 1.200 m2, numa extensão de 20 metros e 55 metros de reta; e outra área de propriedade do sr. Mario Gifoni, de uma área aproximadamente de 2.000 metros quadrados, numa extensão de 61 metros quando entra em curva com um radio de 115 metros AC-52 à esquerda, onde mede 63,5 metros.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de um milhão de cruzeiros (Cr$ 1.000.000,00) para atender as despesas decorrentes das obrigações contraidas em consequência pelo artigo anterior.

Art. 3º - O crédito de que trata o artigo segundo desta lei terá vigência em dois exercicios.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de outubro de 1961.

Pres

Rel

Of. Nº 894/61

Fortaleza, 19 de outubro de 1.961

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelencia o presente autografo de Lei aprovada por esta Câmara, que considera de utilidade pública as faixas de terra que indica e da outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência os nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Neto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA